



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4414, DE 15 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTIL.

(Projeto de Lei nº 25/2006, de autoria do Vereador Felipe César)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Pindamonhangaba, através dos órgãos competentes, realizará campanha permanente destinada a conscientização sobre o câncer infantil, mediante a distribuição e afixação de impressos informando a relação de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência da doença e a necessidade de avaliação médica, caso sejam constatados alguns dos mesmos.

Parágrafo único. Em hipótese alguma os impressos que se refere o #caput# deste artigo, citarão ou farão alusão à possibilidade de ocorrência de câncer; limitando-se a citar o rol de sintomas e o alerta de que, na presença dos mesmos, deverá ser buscada orientação médica.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º (Vetado)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal